LEI N° 3201, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Programa Liberdade Cidadã.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.214,00 (Dois Mil e Duzentos e Quatorze Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0013.6.080 – Programa Liberdade Cidadã

345: 3.3.20.93.00.00.1889–Indenizações e Restituições.....	R$	500,00
346: 4.4.90.52.00.00.1000–Equipamentos e Material Permanente....	R$	1.714,00
TOTAL.....	**R$**	**2.214,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 889.....	R$	500,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....	R$	1.714,00
TOTAL.....	**R$**	**2.214,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Março de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal